

## RAZÕES PARA A ESCOLHA DO EXECUTANTE

Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), apresentamos as razões para a contratação da artesã a Sra. Margareth Gomes de Moraes da Silva, através da sua empresa MARGARETH GOMES DE MORAIS DA SILVA 23095644272, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.361/0001-20, para confecção pratos, jogos de café e bandejas personalizados confeccionados a mão e com a técnica de sublimação em forno artesanal pela Artesã do “*Santá - Artesanato Conceitual*” para distribuição como premiação aos bares e restaurantes que participam do Festival Gastronômico durante as comemorações da “FESTA DE MAIO 2023”.

Existindo hipótese de inexigibilidade de licitação específica voltada à contratação de artista, apropriado que os ajustes da espécie sejam, a rigor, nela fundamentados. Neste contexto, a contratação de profissional do setor artístico, com base no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor.

Importa ainda registrar que a inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição, regra genérica insculpida no *caput* do preceito transcrito, em face da ausência de alguns dos pressupostos que autorizam a instauração do certame: ausência de competitividade (ante a falta de pluralidade de sujeitos em condições de contratar) ou de julgamento objetivo (pela impossibilidade de comparação objetiva entre os bens e serviços disponíveis).

No caso da contratação em tela, observa-se que a artista plástica, a Sra. Margareth Gomes de Moraes da Silva, possui comprovada *expertise*, sendo regionalmente renomada através das suas pinturas e confecções personalizadas, propondo-se, desta maneira, a mostrar a beleza cultural da região do Trairi, através do impacto social gerado através de suas peças.

Justifica-se, pois, a contratação pleiteada visando dar maior visibilidade a cultura local, desta maneira abrilhantando os eventos comemorativos a tradicional festa da Padroeira Municipal – Santa Rita de Cássia” do Município de Santa Cruz/RN.

Quanto ao preço ofertado verificamos se tratar de valor usualmente praticado no mercado, se configurando, então, como perfeitamente plausível no que tange à contratação intentada.

Assim, exaurimos nossas justificativas quanto às razões da escolha, atendendo ao objetivo precípuo previsto, buscando o mais adequado ao interesse da Municipalidade.

Santa Cruz/RN, em 18 de maio de 2023.

**Marcela Pessoa de Souza**

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN – CEP 59200-000  
CNPJ 08.358.889/0001-95 – Tel.: (84) 3291-2943 / Fax: (84) 3291-3655